

EDITAL PROGRAD № 16/2022: PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA E FÍSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULAS (3ª CHAMADA)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, por meio da Comissão de Seleção, torna pública a Convocação para Matrícula (Institucional) de 3ª Chamada do Processo Simplificado para Seleção de Alunos para os Cursos de Matemática e Física na Modalidade de Educação a Distância (EAD), em nível de Graduação, para o preenchimento de 250 (duzentos e cinquenta) vagas oferecidas por esta Ifes, nos termos do item VI (e subitens) do Edital Prograd nº 16/2022, que trata sobre o processo de matrículas, conforme Anexo I e II, em lista convocatória:

- 1. Os candidatos classificados nesta convocação deverão efetuar a matrícula institucional, no dia 26 de agosto de 2022 (no horário das 8h00min às 12 horas e das 14horas às 18h00min com atendimento presencial nos polos CEDUP/UAB das cidades polo de origem informado no ato de inscrição do candidato, cujos endereços estão listados em anexo).
 - 1.1 Aos Candidatos de Rio Branco, Excepcionalmente, durante esta terceira chamada, o atendimento presencial para entrega de toda a documentação exigida será realizada no Campus Ufac Rio Branco, BR 364, Km 04, Distrito Industrial, no Prédio do Núcleo de Interiorização e Educação a Distância Niead, Segundo Piso, Sala da Víedoconferência.
- 2. O processo de matrícula institucional será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos e da verificação de que os candidatos atendem às exigências e critérios previstos, conforme modalidade de concorrência.
- 3. A matrícula institucional é obrigatória e compreenderá duas fases:
 - 3.1. A 1ª fase consistirá na entrega dos documentos obrigatórios conforme modalidade de concorrência no polo CEDUP/UAB da cidade de origem informada no ato da inscrição;
 - 3.2. A 2ª fase compreenderá na validação dos documentos enviados e laudos médicos de Pessoas com Deficiência CPV/PcD;
 - 3.3. A matrícula somente será deferida após a entrega física dos documentos.
- 4. Caso o candidato seja estudante de graduação em outra Instituição Federal de Ensino Superior
 IFES ou for identificado como acadêmico da Ufac, será redirecionado para efetuar opção pela vaga.
- 5. Os candidatos classificados deverão entregar, no polo Cedup/UAB, obrigatoriamente, cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos documentos:
 - 5.1. Histórico Escolar devidamente carimbado pelo órgão de supervisão estadual ou na



possibilidade de o histórico escolar do Ensino Médio não apresentar o carimbo do órgão de supervisão estadual o candidato deverá preencher e assinar o termo de compromisso em anexo;

- 5.2. Documento de identificação oficial com foto;
- 5.3. Título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos;
- 5.4. Certidão de Quitação Eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos;
- 5.5. Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- 5.6. Cadastro de Pessoa Física CPF do próprio candidato;
- 5.7. Comprovante de residência atual (expedido no máximo há 90 dias úteis);
- 5.8. Requerimento de matrícula preenchido e assinado pelo candidato (em anexo).
- 6. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser informado o número da Cédula de Identidade de Estrangeiro CIE, expedida pelo Departamento de Polícia Federal DPF, que comprove sua condição de permanente ou temporário no país, conforme o artigo 13º, inciso IV, da Lei nº. 6.815 de 19 de agosto de 1980. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação.
- 7. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pelo órgão competente.
- 8. A Ufac poderá utilizar de acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, mediante acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação MEC com órgãos e entidades públicas ou com as demais Instituições que compõem o Sistema Educacional no país.
- 9. A não apresentação dos documentos referidos no ato da 1ª fase de matrícula institucional resultará na perda do direito à vaga na Ufac.
- 10. Para os candidatos que concorrerem utilizando o Argumento de Inclusão Regional, não será necessária a apresentação de nenhum documento comprobatório da situação econômica de seu núcleo familiar, como também não será necessária a apresentação de eventual comprovação de ausência de renda mensal declarável.
- 11. Os candidatos classificados nas modalidades que reservam vagas a pessoas com deficiência PcD deverão obrigatoriamente ser submetidos à Comissão Permanente de Validação de laudos



médicos de Pessoas com Deficiência – CPV/PcD, por ocasião da 2ª fase de matrícula, a ser realizada entre 26 de agosto e 01 de setembro, em publicação realizada neste ambiente (http://www2.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-no-16-2022-processo-simplificado-para-selecao-de-alunos-para-os-cursos-de-licenciatura-em-fisica-e-matematica-na-modalidade-de-educacao-a-distancia-2022) indicando o horário e o local. Ressaltamos que esta submissão presencial será realizada somente nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, sendo necessário o deslocamento do candidato para tal validação.

- 12. Será desclassificado o candidato convocado na modalidade Pessoas com Deficiência CPC/PcD que:
 - 12.1. Não apresente os laudos e/ou atestados médicos comprovando seu quadro de deficiência;
 - 12.2. Após avaliação da Comissão Permanente de Validação de laudos médicos de Pessoas com Deficiência CPV/PcD, não fique comprovada a existência de deficiência elegível para a política de ação afirmativa.
- 13. A não apresentação dos documentos referidos no item anterior ou a ausência das condições de ingresso no ato da matrícula institucional resultará na perda do direito à vaga na Ufac.
- 14. Os candidatos classificados nas modalidades que reservam vagas para inclusão étnico-racial destinadas a pessoas pretas, pardas ou indígenas deverão obrigatoriamente:
 - 14.1. Submeter-se à validação por meio do Termo de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indigenas em anexo, a serem analisados pela Comissão Permanente de Heteroidentificação;
 - 14.2. Comparecer, de forma online, à entrevista de heteroidentificação, a ser realizada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação, conforme prevê a Resolução Consu nº. 51, de 23 de setembro de 2021, com o objetivo de proceder à avaliação e demais procedimentos relativos à verificação complementar da autodeclaração apresentada, no período de 26 de agosto a 01 de de setembro. O horário para esta entrevista será publicada no ambiente deste edital (http://www2.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-no-16-2022-processo-simplificado-para-selecao-de-alunos-para-os-cursos-de-licenciatura-em-fisica-e-matematica-na-modalidade-de-educacao-a-distancia-2022).
- 15. O Procedimento de Heteroidentificação, regulamentado pela Resolução Consu nº. 51, de 23 de setembro de 2021, será filmado, mediante a assinatura do Termo de Autorização de Filmagem, disposto nos Anexos conforme consta nesta Resolução.
- 16. Estará automaticamente eliminado do processo, consequentemente perdendo o direito à vaga, o candidato convocado dentro do percentual de vagas para inclusão étnico-racial destinadas a pessoas pretas, pardas ou indígenas que:



- 16.1. Não comparecer, de forma online, ao procedimento de heteroidenficação complementar à autodeclaração ou se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;
- 16.2. Tiverem o resultado final da validação indeferido.
- 17. Caberá à Coordenadoria de Admissão e Matrícula Coam, do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico Nurca, a verificação dos documentos e dos requisitos para a matrícula institucional.
- 18. Caso não sejam comprovados os requisitos exigidos, a Coordenadoria de Admissão e Matrícula Coam, poderá reconhecer a inelegibilidade do estudante para as vagas reservadas pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações), bem como para candidatos com deficiência (geral) e também para candidatos que utilizarem o Argumento de Inclusão Regional.
- 19. O candidato considerado inelegível será desclassificado do certame.
- 20. Da decisão que indeferir a matrícula institucional ou reconhecer a inelegibilidade para as vagas reservadas pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações), bem como para candidatos que concorrerem utilizando o Argumento de Inclusão Regional, assim como também para os candidatos com deficiência (geral), caberá recurso administrativo.
- 21. 0 será divulgado site eletrônico da Ufac: prazo para recurso no http://www2.ufac.br/editais/prograd, no próprio documento de publicação do indeferimento da matrícula institucional ou reconhecimento de inelegibilidade para as vagas reservadas pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações), bem como para candidatos que concorrerem utilizando o Argumento de Inclusão Regional, assim como também para os candidatos com deficiência (geral).
- 22. Os recursos deverão ser interpostos pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI e direcionados ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico NURCA. O candidato deverá proceder à criação de um perfil de Usuário Externo no SEI, realizando um pré-cadastro, submetendo digitalmente para o e-mail ativasei@ufac.br: RG ou CNH e Termo de Concordância e Veracidade, disponível em, para que o cadastro seja habilitado no Sistema.
 - 22.1. É imprescindível que todos os candidatos que foram convocados nesta publicação e necessitem entrar com recurso, criem um perfil de Usuário Externo no SEI, logo que forem convocados e submeterem seus documentos, por meio do link: http://www2.ufac.br/sei/menu/acesso-ao-sei-usuariosexternos
 - 22.2. Neste endereço eletrônico os candidatos realizarão um cadastro pessoal, preenchendo todos os campos e enviando os documentos exigidos pelo sistema. A cartilha com todos os procedimentos passo-a-passo para a criação do perfil de Usuário Externo está



em Anexo nesta publicação.

- 22.3. Somente após o cadastro ser aprovado pelo sistema é que o candidato terá acesso ao sistema para realizar o recurso, em caso de invalidação/indeferimento da documentação/matrícula. As orientações de como realizar o processo de recurso no SEI, em caso de invalidação da matrícula, está em anexo nesta publicação, passo-a-passo.
- 22.4. Ao realizar o recurso, é imprescindível que o candidato ao preencher a tela "Peticionamento de Processo Novo" no SEI, no campo "Especificação", indique a que Edital se refere seu recurso, o curso, e no caso de recurso durante as chamadas, indicar também a qual chamada pertence o candidato. A tela de Peticionamento de Processo Novo contém orientações que auxiliam ao candidato na abertura do seu recurso.
- 22.5. É imprecindível que o candidato preencha corretamente o formulário de recurso no sistema, indicando o motivo do recurso, sua justificativa, e a solicitação do recurso que está realizando.
- 23. O candidato que não realizar qualquer das fases de matrícula institucional, nas datas e horários definidos pela Ufac, perderá o direito à vaga para a qual foi classificado na convocação.
- 24. Os Polos de apoio presencial Cedup/UAB receberão os pedidos de matrícula fora do prazo, endereçados ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico Nurca, para julgamento, fundamentados no artigo 279º do Regimento Geral da Ufac, que deverão ser encaminhados pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- 25. Compete exclusivamente aos candidatos se certificarem de que cumprem os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas ofertadas, inclusive aquelas reservadas pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações), sob pena de, não preenchidos os requisitos, perderem o direito à vaga.
- 26. A Ufac poderá promover a realização de diligências, entrevistas e visitas, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para a comprovação dos critérios de renda.
- 27. Nos casos de laudos médicos, a Ufac poderá consultar a veracidade do registro do médico junto ao seu Conselho Regional de Medicina CRM, bem como dos laudos apresentados, junto ao médico que os emitiu, a qualquer tempo, para fins de diligências.
- 28. A prestação de informação falsa pelo estudante ou omissão de informação que importe na verificação de que o candidato não atende aos critérios de reserva de vagas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição a qualquer momento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



- 29. Nos termos da Lei nº. 12.089 de 11 de novembro de 2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar simultaneamente, na condição de estudante, 2 (duas) vagas em cursos de graduação em uma ou mais de uma Instituição Federal de Ensino Superior IFES em todo o território nacional.
- 30. A Ufac se reserva o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade dos documentos, declarações e informações prestadas pelos candidatos nesse Processo Seletivo.
- 31. Como medida de segurança e proteção, os candidatos deverão, obrigatoriamente, comparecer à CEDUP/UAB, fazendo uso de máscaras e manter o distanciamento. Preferencialmente, desacompanhados, e caso seja indispensável o acompanhante, que ele aguarde no ambiente externo ao da matrícula. A Instituição disponibilizará álcool para higienização das mãos.

32. Da Matrícula Curricular:

- 32.1. É obrigatória, após a matrícula institucional, a realização da matrícula curricular pelo candidato, sob pena de, em não fazendo, perder automaticamente o direito à vaga no curso, de acordo com o artigo 274º do Regimento Geral da Ufac.
- 32.2. A matrícula curricular deverá ser solicitada via internet, no site eletrônico da Ufac: https://portal.ufac.br/aluno/ na ferramenta Portal do Aluno, sendo as datas informadas no Calendário Acadêmico ou nos próprios Editais de convocação.
- 32.3. Não serão aceitos ou considerados válidos quaisquer outros pedidos de matrícula curricular efetuados por fax, telefone, e-mail ou outros além do que já previsto nesta publicação.
- 32.4. Após o processamento das matrículas curriculares, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico Nurca publicará a relação dos candidatos que não realizaram a matrícula curricular, de acordo com Cronograma de Ações a ser publicado.
- 32.5. Da decisão que indeferir a matrícula curricular caberá recurso administrativo devidamente justificado e comprovado, a ser interposto aos serviços de Protocolo da Universidade, pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI. Os recursos serão encaminhados às Coordenações dos Cursos, que julgarão os processos no prazo máximo de 2 dias úteis.
- 32.6. De acordo com o artigo 279º do Regimento Geral da Ufac, não serão recebidos pedidos de matrícula institucional ou curricular decorridos os prazos fixados, salvo por motivo de força maior, a ser devidamente comprovado.
- 33. A UFAC/NIEAD disponibiliza o endereço de e-mail <u>editais.niead@ufac.br</u> como contato para os candidatos que necessitarem de informações gerais desta publicação.



34. Para melhor compreenção dos candidatos cuja reserva de vagas é estabelecida pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012, apresentamos abaixo a relação dos documentos comprobatórios que precisam (SIM) ser entregues no ato da matrícula institucional, cujos modelos estão disponibilizados nesta publicação.

Modalidade/Documentos	Comprovante de Renda (Carteira de Trabalho o Extrato dos últimos 3 meses ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Contracheque), Candidatos sem Renda (carteira de trabalho e declaração em anexo)	Termo de autorização para Filmagem + autodeclaração de preto, pardo ou indigena	Laudo de Deficiência	Documentos relativos ao item 6 desta publicação.
L1	SIM	NÃO	NÃO	SIM
L2	SIM	SIM	NÃO	SIM
L5	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
L6	NÃO	SIM	NÃO	SIM
L9	NÃO	SIM	SIM	SIM
L10	SIM	SIM	SIM	SIM
L13	NÃO	NÃO	SIM	SIM



L14	NÃO	SIM	SIM	SIM
V2536	NÃO	NÃO	SIM	SIM
A0/+A0	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Pr/+Pr	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

35. É imprescindível que os candidatos atentem para os itens 5 e 34, os quais tratam da documentação obrigatória a ser enviada, bem como a documentação específica exigida para cada modalidade de inscrição, em referência aos candidatos convocados por meio da lei Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012, e também para candidatos que utilizaram o Argumento de Inclusão Regional, conforme Anexos já publicados durante a Convocatória da 1º Chamada. Tais disponíveis do link arquivos estão por meio acesso http://www2.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-no-16-2022-processo-simplificado-paraselecao-de-alunos-para-os-cursos-de-licenciatura-em-fisica-e-matematica-na-modalidade-deeducacao-a-distancia-2022.

Rio Branco/Acre, 24 de agosto de 2022.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO



EDITAL PROGRAD № 16/2022

3ª CHAMADA

CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

CIDADE POLO: Acrelândia			
NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1 ELCILIA DE JESUS ALVES MOURA	A0	AO	112,90
CIDADE POLO: Feijó			
NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1 MARIA LIBERDADE DE FREITAS VITALINO	L1	L2 - 2ª OP	108,81
CIDADE POLO: Rio Branco			
NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1 EVELLYN PEREIRA DE OLIVEIRA	A0	A0 - Vaga V2536	136,50
2 ANA EDUARDA MIRANDA FERREIRA	+A0	A0	135,82
3 LETÍCIA MENDES DA SILVA	L6	L6	131,00
4 SÓFIA APARECIDA MERONHA DA SILVA	L1	L1	125,50
5 ANDREA PEREIRA SILVA	L5	L5	125,30
6 VANDILEIDE MARIA SOUZA DA FONSECA SILVA	L2	L2	122,20
CIDADE POLO: Sena Madureira			
NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1 FELIPE RIBEIRO DA SILVA	L5	L1 - 6ª OP	106,60
CIDADE POLO: Tarauacá			
NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1 WELITON DA SILVA MARTINS	A0	A0	137,90
2 MARCOS ANTÔNIO LIMA MOREIRA	L5	L13 - 1ª OP	100,10

Legenda modalidade

- L1 Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L2 Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L5 Independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L6 Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L9 Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L10 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L13 Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L14 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- V2536 Candidatos com deficiência (geral)
- A0 Ampla Concorrência | Item 2.2
- +A0 Ampla Concorrência + bônus do argumento de Inclusão Regional | Item 2.2 e 2.4
- Pr Professores das Redes Públicas | Item 2.3
- R Vaga de um polo não ocupada distribuída para concorrência na Classificação Geral
- OP Opções de sequência de chamadas do Quadro III



EDITAL PROGRAD № 16/2022

3ª CHAMADA

CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

MODALIDADE INSCRIÇÃO

MODALIDADE CHAMADA

NOTA

NOME DO CANDIDATO

1	SUELY RODRIGUES PEREIRA	A0	Α0	116,70	
CIE	AADE ROLO. Cruzoiro do Sul				
CIL	CIDADE POLO: Cruzeiro do Sul				
NC	ME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA	
1	LEANDRO PRESTES CORDEIRO	A0	A0	119,50	
2	JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA COSTA	L2	L5 - 4º OP	105,00	
3	CAMILE SILVA PINHEIRO	L2	L2	100,40	
4	AMÉLIA CARLA SANTOS CONCEIÇÃO	12	15 - 4ª OP	88.00	

CIDADE POLO: Rio Branco

CIDADE I CEO. MIO BIGINEO				
NOME DO CANDIDATO		MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	PAULO DA PAZ DE CASTRO JÚNIOR	+A0	Α0	119,26
2	YGOR AIRTON NOGUEIRA NUNES	+A0	A0 - Vaga V2536	118,97
3	JEFERSON DA SILVA BERNARDO	L5	L5 - 2ª OP	103,90
1	ALEXANDRA DA SILVA SANTOS	L2	L14 - 4ª OP	96,50
5	AURICELIO BARDALES DAMASCENO	L5	L5	95,70
6	GLEIDIANA MADEIRA DE OLIVEIRA	L5	L13 - 1ª OP	74,49

CHAMADA DE CANDIDATOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL, PARA VAGAS DE POLO NÃO OCUPADA POR FALTA DE CANDIDATOS INSCRITO

NO	ME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	LAUDICEIA VIEIRA OLIVEIRA	A0	R - Vaga Sena Madureira	114,50
2	VANESSA PADILHA ALVES	L5	R - Vaga Xapuri	112,60
3	EDIO SILVA DA COSTA	A0	R - Vaga Xapuri	112,40
CID	ADE POLO: Cruzeiro do Sul			
NO	ME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	KEMELLY DE OLIVEIRA CADAXO	A0	R - Vaga Acrelândia	119,40
2	LEANDRO RODRIGUES SILVA	+A0	R - Vaga Acrelândia	119,26
3	JURGLEI ALVES DA CRUZ	A0	R - Vaga Acrelândia	118,20
4	LIRRANE ANTONIA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	A0	R - Vaga Acrelândia	117,40
5	VARLEI FILGUEIRA DA SILVA	L1	R - Vaga Acrelândia	117,30
6	RAFAEL MOTA DA SILVA	Α0	R - Vaga Acrelândia	116,30
7	FRANCISCA RAILENE DE SOUZA	L1	R - Vaga Sena Madureira	115,70
8	MARIA GRACILENE CORREIA SAMPAIO	Pr	R - Vaga Sena Madureira	114,86
9	FÁBIO CASTRO ALMEIDA	Pr	R - Vaga Xapuri	113,39
10	HELISSON MARTINS DE LIMA	+A0	R - Vaga Xapuri	113,39
CID	ADE POLO: Feijó			
NO	ME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	RAINE MONTEIRO LIMA	A0	R - Vaga Acrelândia	117,50
2	LO-RUAMA DE SOUSA CARDOSO	L1	R - Vaga Xapuri	114,40
3	ANA PAULA SILVA E SILVA	Α0	R - Vaga Xapuri	113,40
4	ROBERTO FAGNER MONTEFUSCO PINHEIRO	L5	R - Vaga Xapuri	112,90
CID	ADE POLO: Rio Branco			
NO	ME DO CANDIDATO	MODALIDADE INSCRIÇÃO	MODALIDADE CHAMADA	NOTA
1	CHEYENNY MARQUES CABRAL	Α0	R - Vaga Acrelândia	118,10
2	JOSEAN DA SILVA ALVES	Α0	R - Vaga Acrelândia	117,70
3	CAMILLE LIMA DA SILVA	A0	R - Vaga Acrelândia	117,60
4	MARCOS RICARDO DE PAULA CORDEIRO	L1	R - Vaga Acrelândia	116,80
5	DOUGLAS WILSON DA SILVA MONTEIRO	A0	R - Vaga Sena Madureira	116,20
6	ADRIANA DE OLIVEIRA CORREIA	A0	R - Vaga Sena Madureira	115,00

Legenda modalidade

- L1 Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L2 Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L5 Independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L6 Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L9 Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L10 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas
- L13 Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas

V2536 - Candidatos com deficiência (geral)

A0 - Ampla Concorrência | Item 2.2

+A0 - Ampla Concorrência + bônus do argumento de Inclusão Regional | Item 2.2 e 2.4

Pr - Professores das Redes Públicas | Item 2.3

R - Vaga de um polo não ocupada distribuída para concorrência na Classificação Geral

OP - Opções de sequência de chamadas do Quadro III